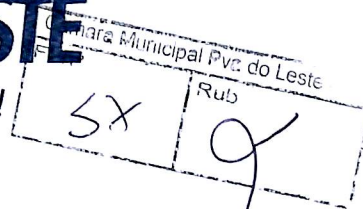




CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 023/2017

PROJETO DE LEI Nº 792/2017

AUTOR: VEREADOR LEONARDO TADEU BORTOLIN

RELATORA: Ver. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

I-DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao Projeto de Lei n. 792/2017, de autoria do Senhor Vereador Leonardo Tadeu Bortolin, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Cultura e Arte, entidade sem fins econômicos, com sede na Cidade de Primavera do Leste/MT.

II-DA ANÁLISE

Após detalhada análise aos autos do processo, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa, Dr. Claudemar Gomes da Silva, as fls. 39/40, o qual aponta pela Legalidade e constitucionalidade, recomendando sua normal tramitação, ressaltando a ausência do balanço do exercício financeiros do ano de 2016, previsto no inciso IV, do §5º, do art. 2º, Da Lei Municipal nº. 986/2003.

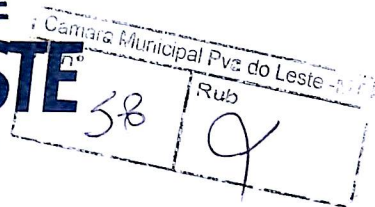
Porém tal ausência foi sanada às fls. 44/45, com juntada do referido documento.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!



Vale ressaltar ainda que a presidente da Associação Senhora Vera Lucia Hennerich de Lima, foi ouvida pelos vereadores membros desta Comissão, mostrou os trabalhos desenvolvidos e destacou a importância da entidade ser declarada de utilidade Pública.

Em exame na Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de fls. n. 49/51, o relator com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica, se manifestou pela admissibilidade da matéria, voto acatado pela maioria dos Vereadores daquela Comissão.

III-CONCLUSÃO

Quanto ao mérito, se observa que a entidade preenche os requisitos estabelecidos pela Lei n. 986/2003, que estabelece regras para o reconhecimento de utilidade pública. Verifica-se, também que a mesma cumpre os preceitos estatutários e desenvolve trabalho social relevante neste Município.

Desta forma, apresento parecer favorável a normal tramitação e, posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões em, 06 de março de 20 .

IV-VOTO

A Senhora vereadora **CARMEM BETTI BORGES de OLIVEIRA** (Relatora): Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

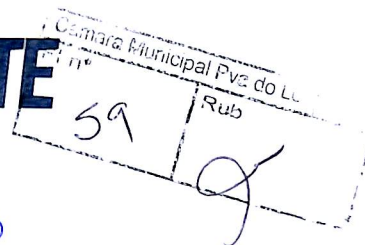
Sala das Comissões, em 06 de junho de 2017.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!



Vereadora **CARMEM BETTI BORGES** de
OLIVEIRA— Relatora e presidente.

V – VOTO

O senhor vereador **PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**
(membro): Voto “**pelas as conclusões da relatora**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2017.

Vereador **PAULO MARCIO CASTRO E SILVA** – Membro.

VI – VOTO

O senhor vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** (membro): Voto
“**pelas as conclusões da relatora**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2017.

Vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** – Membro.